



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49  
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

## LEI Nº 271/2008

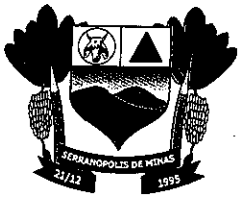
### **DESMEMBRA, DESAFETA, E AFETA IMÓVEL A CONDIÇÃO DE USO ESPECIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrado do imóvel matrícula 6.732, livro 3-I, folhas 21, uma área de terras de 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), área de terra urbana, localizada na parte histórica da cidade, com os seguintes limites e confrontações: pela frente 11,00 metros com a Av. Elpídio Gonçalves Pereira; pelos fundos 11,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado esquerdo 30,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado direito 30,00 metros com a Rua Dona Alvina Martins Pereira.

Art. 2º Fica desafetado de sua destinação anterior uma área de terras de 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), área de terra urbana, localizada na parte histórica da cidade, com os seguintes limites e confrontações: pela frente 11,00 metros com a Av. Elpídio Gonçalves Pereira; pelos fundos 11,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado esquerdo 30,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado direito 30,00 metros com a Rua Dona Alvina Martins Pereira.

Art. 3º Fica afetado na condição de uso de bem especial destinado a construção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social o imóvel de 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), área de terra urbana, localizada na parte histórica da cidade, desafetado e desmembrado do imóvel matrícula 6.732, livro 3-I, folhas 21, com os seguintes limites e confrontações: pela frente 11,00 metros com a Av. Elpídio Gonçalves Pereira; pelos fundos 11,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado esquerdo 30,00 metros com terras do Município de Serranópolis de Minas; pelo lado direito 30,00 metros com a Rua Dona Alvina Martins Pereira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49  
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 03 de Junho de 2.008

**ELPIDIO RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal